



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1776

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 27 de outubro de 2015



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.691, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.558,67 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 6.691/15)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Suplementar = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a Suplementar = R\$ 8.316,67 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 6.691/15)  
fls. 03

Valor a Suplementar = R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 222.558,67 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos

(Decreto nº 6.691/15)  
fls. 04

Valor a Anular = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais  
Valor a Anular = R\$ 2.316,67 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 222.348,67 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.014 = R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

(Decreto nº 6.691/15)  
fls. 05

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.692, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.456.546,84 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparentamento para Instalação da Câmara  
Valor a Suplementar = R\$ 1.452.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)

(Decreto nº 6.692/15)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

(Decreto nº 6.692/15)  
fls. 03

Valor a Suplementar = R\$ 155.851,84 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e

oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA  
Valor a Suplementar = R\$ 230.715,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e quinze reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.456.546,84 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(Decreto nº 6.692/15)  
fls. 04

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

# EXPEDIENTE

## GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Decreto nº 6.692/15)  
fls. 05

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
 01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Imóveis  
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 6.692/15)  
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
 Valor a Anular = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Anular = R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
 Valor a Anular = R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
 Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
 Valor a Anular = R\$ 155.851,84 (cento

e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

(Decreto nº 6.692/15)  
fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
 Valor a Anular = R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.395.831,84 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 60.715,00 (sessenta mil e setecentos e quinze reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 21 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.693, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**"Dispõe sobre o enquadramento de parte da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010,

**Considerando** os elementos que se encontram juntados nos autos do processo administrativo nº 2015.0000.04632;

**Considerando** que a empresa RETÍFICA ITATIBA LTDA. está ampliando suas atividades no Município, com novas instalações anexas ao prédio onde a mesma se localiza;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE – parte do imóvel de propriedade da empresa **RETÍFICA ITATIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.057.086/0001-43, localizada na Rua Jundiá, nº 700, neste Município, relativamente à área de construção ampliada de 1.500,60m² e à área do terreno de 500,20m².

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base na r. decisão de fls. 70 do processo administrativo nº 2015.0000.04632.

**Art. 3º.** O prazo de 20 (vinte) anos previsto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.693/15)  
fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.694, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**"Dispõe sobre o enquadramento da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010,

**Considerando** os elementos que se encontram juntados nos autos do processo administrativo nº 2015.0000.04631;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE – a empresa **TOPDIESEL MOTORES E MÁQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.960.067/0001-30, localizada na Rua José Monteiro Nunes, nº 275 e nº 295, neste Município,

relativamente à área de construção de 1.061,73m² e à área do terreno de 1.258,09m².

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base na r. decisão de fls. 68 do processo administrativo nº 2015.0000.04631.

**Art. 3º.** O prazo de 10 (dez) anos previsto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.694/15)  
fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.695, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**"Dispõe sobre o enquadramento da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010,

**Considerando** os elementos que se encontram juntados nos autos do processo administrativo nº 2015.0000.06321;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE – a empresa **OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.642.774/0012-09, localizada na Rodovia Romildo Prado, km 13+970,92m – SP63, neste Município, relativamente à área de construção de 6.922,20m² e à área do terreno de 270.178,23m².

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir...



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...as disposições oriundas do presente decreto, com base na r. decisão de fls. 55 do processo administrativo nº 2015.0000.06321.

**Art. 3º.** O prazo de 10 (dez) anos previsto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.695/15)  
fls. 02

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 23 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.696, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia que especifica, em comemoração ao Dia do Funcionário Público."

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que o dia 28 de outubro de 2015, Dia do Funcionário Público, cairá numa quarta-feira,

### DECRETA:

**Art. 1º.** É facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de novembro 2015, Segunda-feira, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

**Art. 2º.** O disposto no presente decreto não se aplica aos setores cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 26 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI

### LEI Nº 4.871, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

**"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.653, de 25 de novembro de 2003, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, na forma e condições que especifica."**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 126ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 3.653, de 25 de novembro de 2003, que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, na forma e condições que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** O Conselho Municipal do Idoso de Itatiba será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:  
**I** - um (01) representante da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda;  
**II** - um (01) representante da Secretaria da Saúde;  
**III** - um (01) representante da Secretaria da Educação;  
**IV** - um (01) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;  
**V** - um (01) representante da Secretaria de Esportes;  
**VI** - um (01) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;  
**VII** - um (01) representante da Secretaria de Finanças;  
**VIII** - um (01) representante do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itatiba;  
**IX** - um (01) representante do Núcleo de Extensão Universitária - NEXT/USF;

(Lei nº 4.871/15)  
fls. 02

**X** - dois (02) representantes da população idosa do município (usuários);  
**XI** - um (01) representante do Asilo São Vicente de Paulo;  
**XII** - dois (02) representantes de associação de idoso existente no município, devidamente reconhecida;  
**XIII** - um (01) profissional especializado em atendimento ao idoso, indicado pelos representantes da sociedade civil;  
**XIV** - um (01) representante da ABRAZ - Associação Brasileira de Alzheimer.

**Parágrafo único.** Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município, mediante expedição do competente Decreto."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 20 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 6.594, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Exonera servidora, ex officio".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**EXONERAR, 'ex officio':**

**CRISTINA OLIVEIRA PRETO DE SOUZA,** portadora do RG nº 17.988.725-7 e do CPF nº 256.431.178-43, do Emprego Público, de confiança, de Diretora do Departamento de Administração, lotada junto a Secretaria da Administração, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 26 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### PORTARIA Nº 6.595, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Nomeia o Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015, resolve

### NOMEAR,

a partir desta data, **BENEDITO ROQUE DE SOUZA,** portador do RG nº 11.890.116 e do CPF nº 002.144.608-35, para exercer, em função de confiança, o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, junto à respectiva Secretaria, o qual perceberá subsídios mensais na forma da Lei Municipal nº 4.508, de 12 de setembro de 2012.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 26 de outubro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DESPACHO

Processo n.º2015000004835

**Interessado:** Prefeitura do Município de Itatiba

**Assunto:** Contratação de empresa para apresentação artística no 3º Festival Gospel.

### DESPACHO

Em conformidade com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo constantes dos autos, bem como parecer jurídico favorável (fls. 48-52), e informação da Secretaria de Finanças da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa (fls. 53), **RATIFICO e HOMOLOGO,** com respaldo no artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º8.666/93, o ato de inexistência de licitação para a contratação, por via direta, da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME. com CNPJ Nº39.702.550/0001-98, para uma apresentação musical do cantor gospel "Fernandinho" no dia 14 de Março de 2016 às 16h00, com duração mínima da apresentação de 1h30min., pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para compor as apresentações do 3º Festival Gospel que será realizado no Parque Luis

Latorre.

Publique-se na forma da Lei.

Itatiba, 22 de outubro de 2015

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

**Extrato do Termo de Contrato n.º 165/2015. Processo Administrativo n.º2015000007011. Modalidade:** Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Hospital Santa Mônica Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a internação de adolescente no Hospital Santa Mônica para tratamento médico especializado, por período estimado de quinze dias, conforme determinado em Audiência Concentrada nos autos do Processo Judicial n.º0003896-62.2015.8.26.0281 da Comarca de Itatiba - Anexo da Infância e Juventude. **Valor:** R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** O presente contrato tem vigência de 15 (quinze) dias conforme proposta aprovada, contados da data da internação, tudo em conformidade com a OS n.º986/2015, com possibilidade de renovação, com base nas avaliações médicas e ainda na determinação judicial. **Assinatura:** 15/10/2015.

## LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 04/2015. Tipo Menor Preço Global - Edital Nº 180/2015 - Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos destinados ao Planetário e a execução de cursos, em conformidade com o edital, disponível, na íntegra, no endereço Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes encerra-se no dia 13 de novembro de 2015 às 14 horas. Fone (011) 3183-0655.

**Washington Panzarin**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

COMUNICADO - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

**Data:** 27/10/2015 (terça-feira)

**Horário:** 8h30min

**Local:** sede do CMDCA - Av. Marechal Castelo Branco, 677  
junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

**LURDES MÜLLER - Presidente do CMDCA/Itatiba**

Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVITE Nº 01/2015 - EDITAL LICITATÓRIO Nº 02/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO NO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, ESPECIFICAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À REAVALIAÇÃO DOS BENS A FIM DE ADEQUAR AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DOS ATIVOS FIXOS DO LEGISLATIVO AOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP, EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

Julgamento das Propostas do Convite 01/2015, a Comissão de Licitações resolve adjudicar seu objeto para a empresa AfixCode Soluções Administrativas Ltda, pelo valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Exacta Consultoria TIC, RH, Gestão e Serviços Ltda. ME.

Ficam os interessados cientes da abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos quanto ao resultado acima.

Itatiba, 26 de outubro de 2015.

**SEBASTIÃO SILVEIRA FREIRE**  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a Ata de

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba  
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!!

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas	14:00	27/out	Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Bairro Brotas
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II	10:00	28/out	Trav. Frederico Junqueira, nº 36 - Vl. Cassaro - TEL. 4487-1712
E.S.F. 04 e 11 CECI	14:30	28/out	Av. Vicente Catalani, nº 1.555 - Jd. das Nações - TEL. 4524-2333
U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana	15:00	29/out	Av. Prudente de Moraes, 745 - Santa Cruz - TEL. 4524-5133
ESF 05 Zupardo - Dr. João Batista Mattioli	08:30	30/out	R. Antonio João B. Andreatta, s/nº - Afonso Zupardo - TEL. 4524-3217

**SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

- Ajudante Geral**  
Masculino, para fabrica de blocos
- Motorista Ambulância**  
Masculino, disponibilidade de turno 12x36
- Assistente Administrativo para Compras**  
Ambos os sexos, com experiência em compras
- Motorista Montador**  
Masculino, habilitação D, com experiência recente em carteira
- Confeiteiro**  
Ambos os sexos, com experiência
- Operador de Caixa Temporário**  
Ambos os sexos, 2º grau, com experiência, disponibilidade horário final do ano
- Enfermeiro Socorrista**  
Ambos os sexos, plantão 12x36
- Operador de CNC**  
Masculino, com experiência comprovada em carteira
- Fiscal de Loja Temporário**  
Ambos os sexos, 2º grau, disponibilidade horário para final o ano
- Soldador**  
Masculino, com experiência
- Técnico de Enfermagem Socorrista**  
Ambos os sexos, plantão 12 x 36
- Vaga para Deficiente em Supermercado**  
Ambos os sexos, aceita deficiência auditiva baixa, baixa visão, nanismo, intelectual, física um membro superior ou um membro inferior
- Vendedor Interno Temporário**  
Ambos os sexos, 2º grau, disponibilidade horário para final do ano

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

**SEGURO DESEMPREGO:**

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

**INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA**

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão - ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

 **DISQUE DENÚNCIA**

**LIGUE GRÁTIS 181**  
SIGILO ABSOLUTO ATENDIMENTO 24 HORAS

**PALESTRA OUTUBRO ROSA** Um Toque Pela Vida

"Câncer de mama - A Prevenção é o melhor remédio".  
Com Maria José P. Corradini

**29 DE OUTUBRO 15H00**  
**PLENÁRIO VER. ABÍLIO MONTE**  
Rua Romeu Augusto Relá, 1.100



  
**REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **29 de Outubro de 2015, as 13:30 hs, no Auditório da Prefeitura do Município de Itatiba**, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

**Flavio Augusto Vicentini**  
Presidente do CAE  
Itatiba-SP



# CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE ITATIBA

# OUTUBRO



**Dia 27**  
**Um Amor para Recordar**  
**VII Mostra de Teatro Arte Vida**  
 Terça-feira, às 20h  
 Local: Teatro Ralino Zambotto  
 Produção & Direção: André Bianchini  
 Um musical de criação de André Bianchini baseado no filme 'A Walk to Remember', de 2002, que também foi baseado no livro de romance homônimo escrito por Nicholas Sparks.

**Dia 28**  
**Aniversário do CRAS San Francisco**  
 Quarta-feira, às 9h  
 Local: Av. Antonio Nardi, 320  
 Apresentação de dança (Jazz e Hip Hop) e exposição de trabalhos realizados pelos alunos dos cursos oferecidos pelo CRAS.  
 Mais informações: 4524-4361

**Dia 28**  
**O Grande Milagre**  
**VII Mostra de Teatro Arte Vida**  
 Quarta-feira, às 20h  
 Local: Teatro Ralino Zambotto  
 Produção & Direção: André Bianchini  
 Mesmo sendo o único menino de cor azul já registrado na história de Vila Velha, Simon Birch acredita que veio ao mundo para realizar algo grande. Ele vive numa busca constante para descobrir seu destino preparado por Deus, mas só se mete em confusões.

**Dia 29**  
**Anelis Assumpção e Os Amigos Imaginários**  
 Quinta-feira, às 20h  
 Local: Teatro Ralino Zambotto  
 Filha do Itamar Assumpção, a cantora traz no sangue o experimentalismo do pai. No show, a artista mostra as faixas de seu segundo álbum.  
 Mais informações: 3183.0000



**Até 1 de novembro**  
**15.ª Mostra Bambolê JI/Artes e Resgatando Obras de Escritores Itatibenses - Acervo do JI: 42 anos de Jornal de Itatiba - Diário**  
 Local: Museu Histórico Municipal "Pe. Francisco de Paula Lima"

**De 3 a 14 de novembro**  
**Exposição de Tiras de Quadrinhos**  
 Local: Biblioteca Municipal "Chico Leme"  
 Elaborada e desenvolvida pelos participantes da Oficina de Quadrinhos de Maria Fernanda e Marcela Tuon.  
 Mais informações: 4594-5279



## Inaugurações

**Dia 27/10, terça-feira, às 17h**  
**Academia 'José Humberto Roson' e Entrega do recape em todas as ruas do Jd. Arizona**

Local: Travessa João Sebastião Bianco, Jardim Arizona

**Dia 28/10, quarta-feira, às 9h**  
**Nova Avenida 'Wilma Schipano Bernardi'**

Rua Marechal Deodoro (ao lado da antiga, Vicunha Têxtil)

**Dia 29/10, quinta-feira, às 19h**  
**Nova Ponte 'Ermantina Norvina de Oliveira' e Nova Avenida 'Elídia da Silva Moreton'**

Acesso pela Av. João Carlos de Abreu - Bairro do Engenho (atrás do Shopping Móveis Itatiba)



## Lançamento

**Empresa Fácil**  
 Itatiba

**DIA 29 DE OUTUBRO, ÀS 16h30**

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ETTORE CONSOLINE

SIMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESA EM ATÉ 24 HORAS.



**17ª Festa de San Gennaro**

**FESTA E ANIMAÇÃO EM DOBRO PARA A SUA FAMÍLIA. PARTICIPE.**

**De 30/10 a 1º/11**

INFORMAÇÕES: 3183-0000  
 PROGRAMAÇÃO COMPLETA EM WWW.ITATIBA.SP.GOV.BR

**TARDE ROCK**  
 a partir das 14h

**31/10 e 1º/11**  
 a partir das 14h

ENTRADA: 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL NO PARQUE LUÍS LATORRE

